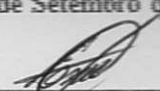




PROTOCOLO Nº 718/15

DE 30 de Setembro de 2015

PROJETO DE LEI Nº 4.274


Diretor Administrativo

SÚMULA: CONCEDE O PRÊMIO "CIDADE CLIMA DO BRASIL".

INICIATIVA: DO VEREADOR ROGÉRIO CZLESNIAK

Dado para a Ordem do Dia em 13 de Outubro de 2015

1ª Discussão em 13 de Outubro de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 20 de Outubro de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 21 de Outubro de 2015

Com Ofício nº 266/15

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 3.982

04 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 27 / 10 / 2015



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

0000001



PROJETO DE LEI Nº 4.274

SÚMULA:- CONCEDE O PRÊMIO “CIDADE CLIMA DO BRASIL”.

ARTIGO 1º Fica concedido o Prêmio “**Cidade Clima do Brasil**”, ao Sr. Adão Batista de Freitas, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Palmeirense.

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2015.


ROGÉRIO CZELUSNIAK
Vereador

JUSTIFICATIVA

Adão Batista de Freitas, nasceu em Palmeira, em 23 de Setembro de 1950. Filho de Isaias Batista de Freitas e Valfrida Batista Amaro. Casou-se com Maria de Lourdes T. de Freitas.

Adão ficou órfão aos 09 anos de idade, onde passou a morar com o casal Elmiro Camargo e Vidalvina Padilha Camargo, moradores da Colônia Benfica.

No ano de 1974 ingressou no serviço público, começando a trabalhar no Colégio Agrícola Estadual Getúlio Vargas, onde aposentou-se no ano de 2011.

Atualmente faz parte do CAEP (Conselho de Assuntos Econômicos Paroquial), sendo o seu coordenador.

Em reconhecimento ao grande trabalho realizado, principalmente no CAEP (Conselho de Assuntos Econômicos Paroquial), entendemos justo prestar esta homenagem.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2015.


ROGÉRIO CZELUSNIAK
Vereador



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Jurídica nº 78/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em cumprimento à técnica do processo legislativo e ao disposto no §3º do Art.59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira, encaminho a análise jurídica acerca da admissibilidade da matéria tratada no **Projeto de Lei sob nº 4.274 de 2015**, no que concerne à constitucionalidade, conformidade com a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara e demais disposições legais correspondentes.

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Legislativo, dispõe sobre a concessão do prêmio Cidade Clima do Brasil ao cidadão Adão Batista de Freitas.

A matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Legislativo, nos termos do inciso XV do art. 31 e art. 55 da Lei Orgânica do Município, encontrando-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 140 e seguintes do Regimento Interno consolidado.

Não há indício de inconstitucionalidade e/ou de ilegalidade no presente Projeto de Lei.

No mais, o presente projeto de lei está em acordo com as normas legais, sendo competência do Legislativo, por meio de seus nobres vereadores, analisar a necessidade, viabilidade, adequação e atendimento ao interesse público e aos princípios da administração pública, bem como exercer a fiscalização.

Fica ressalvada a análise de mérito que é de competência do Plenário da Casa.

É a orientação. Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 09 de outubro de 2015.

Anna Carolina Amorim da Costa

OAB/PR 50.855

Procuradoria da Câmara Municipal

Página 1 de 1

A PRESENTE ORIENTAÇÃO SERVE PARA AUXILIAR OS VEREADORES/COMISSÕES PERMANENTES NO ESTUDO E CONFEÇÃO DE SEUS PARECERES SOBRE OS PROJETOS DE LEI, NÃO POSSUINDO CARÁTER VINCULANTE.



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000003

PROTOCOLO Nº 739/15

DE 09 / 10 / 2015

Secretário



Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 4.274

Assunto: Concede o Prêmio "Cidade Clima do Brasil".

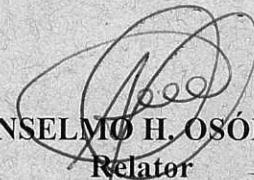
Iniciativa: Do Vereador Rogério Czelusniak.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.274 que Concede o Prêmio Cidade Clima do Brasil, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que o mesmo está dentro das atribuições do Poder Legislativo, nos termos da lei Orgânica do Município de Palmeira, encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 140 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, não existindo indícios de ilegalidade ou inconstitucionalidade.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2015.


ANSELMO H. OSÓRIO
Relator

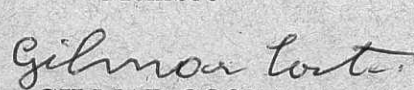
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.274, concluímos pelo seu acatamento.

É o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Outubro de 2015.


ROGÉRIO CZELUSNIAK
Membro


GILMAR COSTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000004



PROJETO DE LEI Nº 4.274

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.274

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 13 DE OUTUBRO DE 2015

Presidente Domingos Ernesto Kulus

1º Secretário Ely Borast

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.274

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 20 DE OUTUBRO DE 2015

Presidente Domingos Ernesto Kulus

1º Secretário [Assinatura]

2º Secretário Gilmar Tort

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanciono esta Lei nº 3922
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara, Palmeira, 27.10.15
Gilmar do Prado
Prefeito